

## **LEI MUNICIPAL Nº 066/97**

**SÚMULA:** Declara de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE CARLINDA-MT, e dá outras providências.

**A Câmara Municipal de Carlinda,** no uso de suas atribuições legais aprovou e eu, **Geraldo Ribeiro de Souza, DD. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 – Fica declarada para todos os efeitos inclusive fiscais, de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ROTARIANAS DE CARLINDA-MT.

Art. 2 – Nos termos da Legislação Tributária (Lei Municipal nº 015/97 de 17/04/97), fica isenta a ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS ROTARIANAS DE CARLINDA-MT, em função do ato declaratório expresso no artigo anterior.

Art. 3 – esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Em, 18 de dezembro de 1997.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Autor: Vereador Presidente Adalmir José Piovesan